

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0041/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municpal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	01
RESOLUÇÕES	01
LEIS	02
LICITAÇÕES	03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Gerência Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF, convida toda a população de Glória de Dourados –MS, a participar da Audiência Pública, referente a prestação de contas do serviços prestados na saúde do Terceiro Quadrimestre de 2017, que será realizada as 07h00min, no dia 16 de Março de 2018 no Plenário da Câmara Municipal de Glória de Dourados, MS.

Riccieri Doreto Schiave

Gerente de Saúde

RESOLUÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 01 DE 18 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre a convocação de suplente de Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado pela Lei federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 606 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1° - Convocar o conselheiro suplente Edivaldo Alexandre dos Santos para que substituía os Conselheiros Tutelares nos seus períodos de férias, para que se apresente no prazo de 30 dias.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 18 janeiro 2018.

Giuliana Doreto Schiave

Presidente do CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº01/2018 de 13 de Março de 2018

Dispõe sobre a substituição de membros do CMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados /MS faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, usando das atribuições que lhe compete, etc.

RESOLVE:

Art.1º Substituir Mariana Matos Nogueira Conselheira Titular e Vicepresidente do CMAS, por Priscila Rodrigues Mariano Conselheira Suplente. E para suplente Cleuza Maria Matos Stefanello, representantes da Instituição Acolhedora - Lar do Idoso.

Art. 2º A mesa Diretoria do CMAS permanecerá com as mesmas representatividade porem com a mudança de nomes advinda da substituição ficando: Presidente –Josevel Benites da Luz e Vice Presidente – Priscila Rodrigues Mariano.

Art. 3º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 13 de março de 2018.

Josevel Benites da Luz

Presidente do CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº02/2018 de 13 de Março de 2018

Dispõe sobre a partilha dos recursos do FEAS/SAC 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados /MS faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, usando das atribuições que lhe compete, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar publico o Critério de Partilha do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/2018, conforme planilha abaixo:

		Prev/	Valor a ser	
Unidade		Atendi	transferid	
Executora/Natureza	Público	mento	o pelo	
			FEAS	
			(mensal)	
APAE –Não Gov	PCD		R\$ 977,13	
Lar do Idoso- Não Gov	Idosos		R\$2.050,0 0	
Lar do Menor	Crianças/Adolescentes		R\$ 704,30	
Benefícios Eventuais	Famílias		R\$1.518,0 0	

Art.2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 13 de março de 2018.

Josevel Benites da Luz

Presidente do CMAS

LEIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI MUNICIPAL N. 1.124 DE 13 DE MARCO DE 2018.

"Institui o Diário Oficial Eletrônico no do Poder Legislativo de Glória de Dourados-MS".

- O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal DOELM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais administrativos, normativos e institucionais, do Poder Legislativo do Município visando os requisitos de eficácia, moralidade e transparência pública.
- **§ 1º** O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site http://www.camaragloriadedourados.ms.gov.br/, através de link específico, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.
- § 2º A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00min, exceto nos feriados nacionais, estaduais, federais e do município de Glória de Dourados, bem como nos dias em que não houver expediente, for decretado ponto facultativo ou não houverem atos a serem publicados.
- **Art. 2º** A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal tem como finalidade o arquivamento e a guarda permanente dos atos oficiais produzidos pelo poder Legislativo, sendo que estes serão publicados sequencialmente e os arquivos serão em formato PDF *Portable Document Format.*
- ${f Art.~3^o}$ A Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte.
- **Parágrafo Único.** A Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS, não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada dos atos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.
- ${f Art.}\ 4^{f o}$ As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Glória de Dourados por meio de ato próprio.
- $\bf Art.~\bf 5^{\circ}$ As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
- **Art.** 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de março de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 041/2015

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo** nº 028/2015, **Tomada de Preco** nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 041/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA - O PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 041/2015,** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal **Contratada:** Mario Cesar Quevedo – Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 27 de Março de 2018, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de pneus, protetor e câmaras de ar, a ser utilizados em veículos ônibus pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email **licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**

Glória de Dourados - MS, 14 de Março de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

